Quarta-feira 18 de Julho de 1951 — I Série — Número 149

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série	» 140$	»	80$
A 2.ª série	» 120$	»	70$
A 3.ª série	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência da República:

Resolução da Assembleia Nacional — Aprova a Conta Geral do Estado relativa ao exercício de 1949.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 13:611 — Fixa os valores para a cobrança dos direitos de exportação das mercadorias sujeitas à tributação *ad valorem*.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Resolução sobre a Conta Geral do Estado relativa ao exercício de 1949

Em nome da Nação, a Assembleia Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do artigo 80.º da Constituição, a resolução seguinte:

A Assembleia Nacional, verificando:

a) Que a cobrança das receitas públicas, durante a gerência de 1949, foi feita nos termos votados pela Assembleia Nacional;

b) Que as despesas públicas ordinárias e extraordinárias foram feitas de conformidade com a lei;

c) Que o produto dos empréstimos contraídos foi aplicado de harmonia com os preceitos constitucionais;

d) Que foi mantido o equilíbrio orçamental, como dispõe a Constituição Política, e que é verdadeiro o saldo de 45:307.637$38;

Resolve dar a sua aprovação à Conta Geral do Estado relativa ao exercício de 1949.

Publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Julho de 1951. — António de Oliveira Salazar.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Comissão dos Valores de Exportação

Portaria n.º 13:611

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 29:105, de 8 de Novembro de 1938, que os valores para a cobrança dos direitos de exportação referentes a mercadorias sujeitas a tributação *ad valorem* sejam os constantes da seguinte tabela oficial:

Classe e designação das mercadorias	Unidade	Valor
CLASSE 1.ª		
Animais vivos		
Frangos	Cabeça	25$00
Galinhas ou galos	»	35$00
CLASSE 2.ª		
Matérias-primas para as artes e indústrias		
Animais		
Desperdícios de lã:		
—— penteada:		
—— (*peignon* ou *blousses*)	Quilograma	40$00
—— (saragoço)	»	30$00
—— não especificados	»	20$00
Peles em bruto ou simplesmente preparadas para a sua conservação (couros verdes e secos):		
—— de gado vacum	»	20$00
—— de gado ovino	»	40$00
—— de gado caprino	»	50$00
—— de gado cavalar	»	5$00
Vegetais		
Alfarroba triturada	Tonelada	1.200$00
Algodão em desperdícios	Quilograma	12$00
Carvão vegetal	Tonelada	1.000$00
Linters (algodão)	Quilograma	10$00
Manteiga de cacau	»	40$00
Minerais		
Águas:		
—— Vidago, Pedras Salgadas, Melgaço e Sabroso:		
—— em garrafas de 1/4 de litro	Cada	2$50
—— em garrafas de 1/2 litro	»	2$80
—— em garrafas de 0,85 de litro	»	4$30
—— Castelo de Moura:		
—— em garrafas de 1/4 de litro	»	1$90
—— em garrafas de 1/3 de litro	»	2$30
—— Luso:		
—— em garrafas de 0,45 de litro	»	2$20
—— em garrafas de 0,95 de litro	»	3$00
—— em garrafões de 5 litros	»	15$00
—— gasificada, em garrafas de 1/4 de litro	»	1$70
—— Lombadas:		
—— em garrafas de 1/4 de litro	»	2$00
—— em garrafas de 0,85 de litro	»	4$10
Cal:		
—— aérea	Tonelada	650$00
—— hidráulica	»	250$00
Cimentos	»	450$00
Fibrocimento:		
—— em chapas	Quilograma	2$20
—— em tubos	»	5$00
Pedras de cantaria simplesmente preparadas	Tonelada	900$00